



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 861

**QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ESTATUTÁRIOS, CELETISTAS,
COMISSIONADOS, DESIGNAÇÃO
TEMPORÁRIA E CONSELHEIROS
TUTELARES DO MUNICÍPIO DE VILA
VALÉRIO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado
do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a pagar parcela extraordinária do auxílio alimentação aos servidores públicos municipais vinculados ao Poder Executivo.

§ 1º. O pagamento do auxílio alimentação extraordinário de que trata a presente Lei será pago em pecúnia, creditado diretamente na conta de cada servidor beneficiário, e não interferirá no pagamento do auxílio alimentação previsto na Lei nº. 852, de 09 de novembro de 2018.

§ 2º. O auxílio alimentação será pago de acordo com as seguintes operações matemáticas:

a) tomar-se-á por base o valor total devolvido (Td) e dele será subtraído o montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), necessário às transferências previstas nos arts. 2º e 3º da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

presente Lei, apurando-se, assim, a diferença, a ser denominada total do auxílio alimentação extraordinário (taae);

b) pegar-se-á, então, o valor total do auxílio alimentação extraordinário (taae) apurado, dividindo-o pelo número de servidores em efetivo exercício no mês de dezembro do presente ano (Tsed), alcançando-se o valor do auxílio alimentação extraordinário individual (Aaaei);

c) utilizar-se-á a fórmula constante do anexo Único á presente Lei.

Art. 2º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a promover aditamento ao Termo de Fomento celebrado com a Associação de Universitários de Vila Valério – AUVIVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 06.927.748/0001-10, acrescendo R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) ao valor previsto na Lei nº. 831, de 02 de abril de 2018.

Art. 3º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a promover aditamento ao Termo de Fomento celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 05.677.450/0001-37, acrescendo R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) ao valor previsto na Lei nº. 828, de 02 de abril de 2018.

Art. 4º. Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar o Orçamento do Exercício Financeiro de 2018, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, até o montante necessário para cumprimento da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 18 de dezembro de 2018.


ROBSON PARTELI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NA DATA SUPRA.


SILVANA VIAL COLATTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

Fórmula:

$$Td - 70.000,00 = Taae$$

$$Aaaei = Taae \div Tsed$$

Em que:

Td = total devolvido

Taae = total do auxílio alimentação extraordinário

Aaaei = auxílio alimentação extraordinário individual

Tsed = total de servidores em exercício em dezembro